



**ESTADO DO PARÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CNPJ:05.425.871/0001-70

**CONTRATO Nº 002.008.2025-SMS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
002.008.2025-SMS, QUE FAZEM ENTRE SI  
O MUNICÍPIO DE BAIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE BAIÃO E A EMPRESA  
ELEVONI COMERCIO E ASSESSORIA  
HOSPITALAR EIRELI.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BAIÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO**, CNPJ: 17.545.698/0001-23, situada na Travessa Coronel Seixas, Nº 10, Bairro: Centro, CEP: 68.465-000, Baião/PA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. LAURA SAMILLE LOPES MENESES, portadora do CPF: 031.594.012-35 e do RG: 7475252 PC/PA, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, Nº 543, Bairro: Centro, CEP: 68465-000, Baião/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ELEVONI COMERCIO E ASSESSORIA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº. 31.010.395/0001-37, com sede na Avenida Elmira Martins Moreira, 562, Bairro Jardim Altos De Santana I - CEP 12.306-730, Jacarei/SP, representado neste ato pelo Sr. FELIPE KOLOSZUK HERVELHA, Brasileira, empresária, CPF nº. 321.721.918-09, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato e mediante **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025-SMS**, Processo Administrativo 0082025002, Projeto Básico/termo de referência e as cláusulas e condições a seguir expressas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, Lei II)**

O objeto do presente instrumento é o **ADESÃO À ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 002/2025-SMS, ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024 PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 GERENCIADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CIM NOROESTE/ES, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE HOSPITALAR PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO/PA.**

**1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- 1.1.1. O Projeto Básico/Termo de Referência;**
- 1.1.2. O Edital da Licitação, se for o caso;**
- 1.1.3. A Proposta do contratado;**
- 1.1.4. A Ata de Registro de Preços, quando for o caso;**
- 1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1. O prazo de vigência da contratação é contado da data de assinatura deste à 31/12/2025 prorrogável na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração,**



## ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ:05.425.871/0001-70

emitida a negociação com o contratado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo ao processo que originou este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se constar no projeto básico/termo de referência.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 3.438.040,10 (três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, quarenta reais e dez centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>ARMÁRIO EM AÇO COM 2 (DUAS) PORTAS</b> DE ABRIR, COM 4 (QUATRO) PRATELEIRAS INTERNAS. DIMENSÕES: 1970 X 900 X 400 MM (A X LA P) CONFECCIONADO TODO EM AÇO COM CAIXA EXTERNA NÃO DESMONTÁVEL E PORTAS EMBUTIDAS. 2 (DUAS) PORTAS DE ABRIR COM 3 (TRÊS) DOBRADIÇAS EXTERNAS EM CADA PORTA; REFORÇO ÔMEGA EM CADA PORTA, FIXADOS ATRAVÉS DE SOLDA A PONTO, ESTRUTURA, PORTAS, CORPO CHAPA 22 (0,75 MM). FECHADURA CROMADA, COM ARELHO CRAVADA COM 2 FERROS DE 5/16, COM 945 MM DE COMPRIMENTO, LOCALIZADA NA PORTA DO LAD DIREITO DO ARMÁRIO, QUE ACIONAM O SISTEMA DE CREMONA COM VARÕES, TRAVANDO AS DUAS PORTAS SIMULTANEAMENTE NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR. CADA LATERAL DO ARMÁRIO, NA PARTE INTERNA, DEVERÁ CONTER DUAS CREMALHEIRAS RETAS VERTICAIS, PARALELAS FIXADAS ATRAVÉS DE SOLDA A PONTO EM CHAPA 24, COM INTERVALOS DE 50 EM 50 MM. COMPOSTO DE 4 (QUATRO) PRATELEIRAS EM MDP DE 18 MM COM FITA DE BORDA DE 2 MM, REMOVÍVEIS.	50	R\$ 3.365,98	R\$ 168.299,00
2	<b>ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL</b> COMPOSTA DE 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS DIMENSÕES: 2.000 MM X 920MM X 420 MM (A X L X P) COMPOSTO DE 4 (QUATRO) COLUNAS EM PERFIL “L” MEDINDO: 2.000 MM X 30 MM X 30 MM EM CHAPA 16 (1,50 MM) COM FURAÇÃO OBLONGA E OBLIQUA DE 11X8 MM NAS DUAS ABAS, ALINHADAS NO SENTIDO VERTICAL E ESPAÇADAS A CADA 50 MM PROPORCIONANDO MELHOR ENCAIXE DOS PARAFUSOS NA MONTAGEM DAS PRATELEIRAS DE MANEIRA QUE O USO DA ESTANTE FAÇA PRESSÃO DE CIMA PARA BAIXO DANDO A MESMA MAIOR ESTABILIDADE. 6 (SEIS) PRATELEIRAS REFORÇADAS COM DOBRAS TRIPLAS, FRONTAL E POSTERIOR, 1ª DOBRA COM 30 MM; 2ª DOBRA COM 10 MM; 3ª DOBRA COM 10 MM, MEDINDO: 920 X 420 X 30 MM, CONFECCIONADAS EM CHAPA 22 (0,75 MM) COM 1 (UM) REFORÇO ÔMEGA COM 30 MM DE LARGURA MAIS ABAS DE 10 MM CHAPA 22 (0,75 MM) SOLDADO NA PARTE INFERIOR; 4 (QUATRO) “X” LATERAIS E	50	R\$ 1.173,65	R\$ 58.682,50

**ESTADO DO PARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**

CNPJ:05.425.871/0001-70

	UM PAR DE "X" DE FUNDO PARA TRAVAMENTO; 4 SAPATAS DE POLIPROPILENO EM FORMA DE "L" PARA CORRIGIR PEQUENOS DESNÍVEIS E EVITAR O CONTATO DIRETO DAS COLUNAS COM O PISO; 48 (QUARENTA E OITO) PARAFUSOS SEXTAVADOS E 48 (QUARENTA E OITO) PORCAS.			
3	<b>CAMA LEITO SIMPLES</b> CABECEIRA E PESEIRA CONSTRUÍDA EM TUBOS DE AÇO REDONDO DE 1.1/4 EM EPÓXI. LEITO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 0,91 MM BITOLA 20 PERFURADO, PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ENCOSTO REGULÁVEL MANUALMENTE ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. PÉS COM PONTEIRAS. ACOMPANHA COLCHÃO COM ESPUMA DENSIDADE MINIMA 28 REVESTIDO EM COURVIM IMPERMEÁVEL. CAPACIDADE DE ATÉ 150 KG. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 2,02 M COMP. X 0,92 CM LARG. X 0,48 CM ALT. DIMENSÕES DO LEITO: 1,90 X 0,90	30	R\$ 2.587,31	R\$ 77.619,30
4	<b>CAMA BELICHE</b> CAMA, TIPO BELICHE, EM AÇO, DIMENSÕES DE 2000 X 840 MM, ESTRUTURA TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, DESMONTÁVEL, COM DUAS CAMAS, ESTRADO E ESCADA REMOVÍVEL, EM AÇO - CAMA, TIPO BELICHE, EM AÇO, DIMENSÕES DE 2000 X 840 MM, ESTRUTURA TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, DESMONTÁVEL, COM DUAS CAMAS, ESTRADO E ESCADA REMOVÍVEL, EM AÇO	20	R\$ 3.023,31	R\$ 60.466,20
5	<b>COLCHÃO PARA CAMA BELICHE</b> EM ESPUMA DENSIDADE D33 COM PILOWTOP; DIMENSAO: 0,78 X 188 X MINIMA 23; TECIDO COM BORDADO CONTINUO; EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	40	R\$ 1.794,31	R\$ 71.772,40
6	<b>POLTRONA RECLINÁVEL</b> ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO E MADEIRA, SENDO ALTAMENTE RESISTENTE À ÁGUA E À UMIDADE; ESTOFAMENTO ANATÔMICO EM ESPUMA LAMINADA NÃO DEFORMÁVEL E DE ALTA DENSIDADE, COM REVESTIMENTO EM COURINO DE ALTA QUALIDADE; ASSENTO COM PERCINTA ELÁSTICA, TORNANDO O CONJUNTO MAIS CONFORTÁVEL. ENCOSTO RECLINÁVEL ATRAVÉS DE SISTEMA ARTICULADO COM DOIS ESTÁGIOS ACIONADOS PELO MOVIMENTO DO CORPO, PROPORCIONANDO MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS COM O DESCANSA-PÉS. PINTURA MECANISMO POR TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PÉS FABRICADOS EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. PROFUNDIDADE TOTAL 960 MM; LARGURA TOTAL 800 MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO 500 MM; LARGURA DO ASSENTO 550 MM; ALTURA DO ASSENTO 480 MM; COMPRIMENTO ABERTO 1460 MM; ALTURA TOTAL 1000 MM; CARGA DE TRABALHO DE SEGURANÇA 120 KG; PROFUNDIDADE QUANDO RECLINADA.	20	R\$ 4.362,31	R\$ 87.246,20
7	<b>POLTRONA RECLINÁVEL ACOMPANHANTE</b> CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA TUBULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI; ENCOSTO ASSENTO PERNAS E BRAÇOS COM ESTOFAMENTO ANATÔMICO REVESTIDO EM CORINO; BRAÇOS E PERNAS ARTICULÁVEIS QUE SE MOVIMENTAM JUNTO COM A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO (CONCOMITANTES); MOVIMENTOS DE FÁCIL MANUSEIO FEITOS POR MEIO DE PISTÃO A GÁS. DIMENSÕES APROX. ABERTA 1,63CM COMPRIMENTO X 0,75 CM LARGURA X 0,74 CM ALTURA. DIMENSÕES APROX. FECHADA 0,84CM COMPRIMENTO X 0,75CM LARGURA X 1,17CM ALTURA. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 110CM; LARGURA: 80CM; ALTURA: 100CM.	30	R\$ 2.997,66	R\$ 89.929,80

**ESTADO DO PARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**

CNPJ:05.425.871/0001-70

8	<b>BANQUETA A GÁS COM ENCOSTO ENCOSTO:</b> ESTRUTURADO EM CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALETAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA. DOTADO DE CARENAGEM PARA CONTRA CAPA DO ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO QUE DEIXE INACESSÍVEL E NÃO APARENTE OS PONTOS DE FIXAÇÃO DO EXTENSOR DE ENCOSTO NO CHASSI DO ESPALDAR E QUE CUBRA O MESMO EXTENSOR, NÃO DEIXANDO-O APARENTE DURANTE O CURSO OPERACIONAL DE AJUSTE VERTICAL. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSI DE ENCOSTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA. REVESTIMENTO DO ENCOSTO EM TECIDO TIPO CREPE, EM POLIÉSTER, O TECIDO NÃO PODE SER IMPERMEÁVEL. ASPECTOS DIMENSIONAIS E DE FUNCIONALIDADES DO ENCOSTO: LARGURA (MÍNIMA): 410 MM, EXTENSÃO VERTICAL (MÍNIMA): 350 MM. AJUSTE DE ALTURA DO ENCOSTO: EM NO MÍNIMO 5 PONTOS, COM CURSO VERTICAL MÍNIMO DE AJUSTE DE 70 MM FAIXA DE INCLINAÇÃO MÍNIMA DO ENCOSTO: 29 GRAUS. ASSENTO: ESTRUTURADO EM CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALETAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS OU EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA DOTADO DE CARENAGEM DE CONTRA CAPA PARA O ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO QUE PROTEJA TODO O CONTRA ASSENTO E BORDOS. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSI DE ASSENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA. ASPECTOS DIMENSIONAIS E DE FUNCIONALIDADES DO ASSENTO: LARGURA E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE (MÍNIMA): 460 MM; PROFUNDIDADE ÚTIL ENTRE 420 E 440 MM QUANDO O ENCOSTO ESTÁ MAIS PRÓXIMO DA VERTICAL. AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO COM CURSO MÍNIMO VERTICAL DE 100 MM, SENDO A ALTURA MÍNIMA, SENDO A MEDIÇÃO REALIZADA CONFORME PROPOSTO PELA ABNT NBR 13962. INCLINAÇÃO DO ASSENTO FIXA OU REGULÁVEL, POSSIBILITANDO POSICIONAMENTO ENTRE -2 E -7 GRAUS EM RELAÇÃO À HORIZONTAL. BASE CINCO PATAS: CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO TUBULAR DE SEÇÃO RETANGULAR OU SEMI OBLONGA, CUJAS DIMENSÕES SÃO DE, NO MÍNIMO, 20 X 35 X 1,35 MM, DEVERÁ POSSUIR UMA CAPA ÚNICA INJETADA EM POLIPROPILENO QUE RECOBRE TODOS OS BORDOS LATERAIS E PARTE SUPERIOR DA BASE. SAPATA FIXAS: INJETADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO. ARO PARA APOIO DOS PÉS: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO DE SEÇÃO CILÍNDRICA OU OBLONGA, CUJO DIÂMETRO EXTERNO OU LAUDO DE MENOR DIMENSÃO NÃO SEJA MENOR DO QUE 19 MM, COM PAREDE MÍNIMA DE 1,20 MM, COTADO DE TRÊS SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO INTERLIGANDO-O À BUCHA CENTRAL, DOTADO DE REGULAGEM DE ALTURA MANUAL POR MEIO DE MANÍPULO. TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE DA BASE DEVERÁ SER EM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ.	20	R\$ 1.129,00	R\$ 22.580,00
9	<b>BANCO GIRATÓRIO ESTRUTURA EM TUBOS</b> 7/8" x 0,9MM DE ESPESSURA PINTADOS. ASSENTO ESTOFADO REVESTIDO EM COUVIM COM 32 CM DE DIÂMETRO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, FUNDO ANTIFERRUGEM, SECAGEM EM ESTUFA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA MÍNIMA: 0,41; ALTURA MÁXIMA: 0,64. PÉS COM RODÍZIOS DE 2".	20	R\$ 504,00	R\$ 10.080,00
10	<b>ARMÁRIO COM 2 PORTAS E VIDRO</b> PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI. PORTA E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM. 4 PRATELEIRAS. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 0,66 CM; PROFUNDIDADE: 0,40 CM; ALTURA: 1,65 M	30	R\$ 2.265,33	R\$ 67.959,90

**ESTADO DO PARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**

CNPJ:05.425.871/0001-70

11	<b>ARMÁRIO COM 1 PORTAS E VIDRO</b> PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI; PORTA E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM; 3 PRATELEIRAS. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 0,50 CM; PROFUNDIDADE: 0,40 CM; ALTURA:	50	R\$ 1.600,00	R\$ 80.000,00
12	<b>DIVISÓRIA MÓVEL TRIPLA COM DIVISÓRIAS EM PVC</b> ALT. 1800 X COMP. 1800 X PROF 350MM. ESTRUTURA FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, DIVISÓRIAS EM PLACA PVC RÍGIDA PARA FÁCIL ASSEPSIA, 8 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 50MM, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, FUNDO ANTIFERRUGEM.	50	R\$ 1.929,00	R\$ 96.450,00
13	<b>CARRO TRANSPORTE ROUPAS SUJAS</b> ALT. 1050 X LARG. 1000 X PROF. 700MM. ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO SAE 1010. PUXADORES EM AÇO INOX POLIDO. BATENTES DE SILICONE NAS EXTREMIDADES. TAMPA SUPERIOR EM AÇO SAE 1010, COM TRAVA DE SEGURANÇA, PUXADOR INJETADO. 4 RODÍZIOS DE Ø150MM SENDO DOIS FIXOS E DOIS GIRATÓRIOS COM TRAVAS. ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ. 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE Ø100MM SENDO DOIS COM TRAVAS. ACABAMENTO ATRAVÉS DE PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ	20	R\$ 8.023,33	R\$ 160.466,60
14	<b>CARRO FECHADO TRANSPORTE MATERIAIS</b> ALT. 1180 X LARG. 1150 X PROF. 660MM. ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO INOX. PUXADORES EM AÇO INOX POLIDO. BATENTES DE SILICONE NAS EXTREMIDADES. PRATELEIRA INTERMEDIÁRIA EM AÇO INOX. PORTA BI PARTIDA COM FECHO TIPO YALE E PUXADOR INJETADO. VÁLVULA PARA ESCOAMENTO DE RESÍDUOS. 4 RODÍZIOS DE Ø150MM SENDO DOIS FIXOS E DOIS GIRATÓRIOS COM TRAVAS. ACABAMENTO ESCOVADO	20	R\$ 11.778,01	R\$ 235.560,20
15	<b>CARRO TRANSPORTE MATERIAIS CONTAMINADOS E ESTÉRIL</b> 1200 X LARG. 700 X PROF. 500MM. FECHAMENTO EM AÇO INOX. PRATELEIRA INTERNA FABRICADA EM AÇO INOX. PUXADOR EM AÇO INOX POLIDO. BATENTES DE SILICONE NAS EXTREMIDADES. PORTA BI PARTIDA EM AÇO INOX COM PUXADOR INJETADO E FECHO TIPO YALE. COM ADESIVO INDICADOR VERMELHO E VERDE NA PORTA. 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE Ø100MM SENDO DOIS COM TRAVAS. ACABAMENTO ESCOVADO	20	R\$ 15.202,34	R\$ 304.046,80
16	<b>CARRO TRANSPORTE INOX 3 PRATELEIRAS.</b> ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL 1"X1,20MM PARA CHOQUE EM TODA VOLTA PARA PROTEÇÃO. PRATELEIRA EM HAPA DE AÇO INOXIDÁVEL 0,80MM E GRADIL EM TODA VOLTA. RODÍZIOS DE 4" POLEGADAS SENDO 2 COM FREIOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,90X0,58X1,10 (CXLXA). VARIAÇÃO MEDIDAS: (+/- 0,3M)	20	R\$ 3.102,33	R\$ 62.046,60
17	<b>ESCADA COM 02 DE GRAUS</b> FABRICADO EM AÇO CARBONO ¾ COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI ESPESSURA DA CHAPA: 0,90 MM. PÉS TUBULARES ¾ EM PINTURA EPÓXI COM PONTEIRAS. DEGRAUS REVESTIDOS EM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 38CM; LARGURA: 37CM; ALTURA: 41CM.	100	R\$ 225,67	R\$ 22.567,00
18	<b>MESA RETANGULAR AUXILIAR</b> ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL 3/4. TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL 0,61 mm bitola 24#. RODÍZIOS DE 2" POLEGADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,40 X 0,90 X 0,80 (C X L X A). VARIAÇÃO MEDIDAS: (+/- 0,3M).	30	R\$ 1.691,67	R\$ 50.750,10
19	<b>MESA AUXILIAR MAYO</b> ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO 7/8 X 1,20 MM. RODÍZIOS DE 2" POLEGADAS. ACOMPANHA BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 0,33 X 0,49. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,40 X 0,52 X 0,87 ALTURA MÍN.; 1,25. ALTURA MÁX. VARIAÇÃO MEDIDAS: (+/- 0,3M).	50	R\$ 847,01	R\$ 42.350,50

**ESTADO DO PARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**

CNPJ:05.425.871/0001-70

20	<b>SUPORTE SACO HAMPER</b> PORTA SACO HAMPER - DOTADO DE 3 PÉS COM RODAS DE 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO. A SUA ESTRUTURA É CONSTRUÍDA EM TUBO AÇO CARBONO 20 X 20 X 1,2MM. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ FUNDO ANTIFERRIGEM. MEDIDAS: 0,54 X 0,80M. ACOMPANHA: SACO DE ALGODÃO CRU.	30	R\$ 553,34	R\$ 16.600,20
21	<b>LIXEIRA COM PEDAL</b> ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL 0,50 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,25 X 0,40. CAPACIDADE: 20 LITROS.	100	R\$ 395,01	R\$ 39.501,00
22	<b>BERÇO CESTO ACRÍLICO</b> ARMAÇÃO EM AÇO EM PINTURA EPÓXI; 1 PRATELEIRA ABAIXO; CESTO COM MOVIMENTO TRENDELEMBURG MANUAL; PÉS COM RODÍZIO DE 2" DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 0,73 CM; PROFUNDIDADE: 0,41 CM; ALTURA: 0,75 M. ACOMPANHA COLCHONETE	50	R\$ 2.233,40	R\$ 111.670,00
23	<b>BERÇO INFANTIL</b> CABECEIRA E PESEIRA FIXA EM TUBO DE AÇO CARBONO. ESTRUTURA EM AÇO CABONO 20X20X1,2MM. ESTRADO EM CHAPA DE AÇO PERFURADO. GRADES EM TUBO DE AÇO CARBONO COM SISTEMA DE ABAIXAR EM AMBOS OS LADOS, MÓVEIS EM GUIAS DE AÇO INOX. PÉS COM RODÍZIOS DE 3" COM FREIOS EM DIAGONAL. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, FUNDO ANTIFERRUGEM, SECAGEM EM ESTUFA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DO LEITO: 850MM x COMPRIMENTO: 1300MM x PROFUNDIDADE: 600mm. TOLERÂNCIA DE +/- 10MM. ACOMPANHA COLHÃO DENS. MIN. 28 REVESTIDO EM COURVIM IMPERMEÁVEL.	25	R\$ 2.924,64	R\$ 73.116,00
24	<b>LEITO ARTICULAÇÃO MECÂNICA</b> LEITO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,5MM DOTADO DE REFORÇO COM ESTRUTURA INTERNA, DIVIDIDO EM QUATRO SEÇÕES E ARTICULADO. BASE EM TUBOS DE AÇO CARBONO 50 X 30 X 1,50MM. ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO 50 X 30 X 1,50MM, DOTADO DE PARA CHOQUE EM PVC NOS QUATRO CANTOS DA CAMA E MECANISMO COM SISTEMA REFORÇADO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA PARA MOVIMENTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO LEITO. GRADES LATERAIS EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL 1" X 1,50 MM E BALAUSTRÉS EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL ¾" X 1,20 MM, COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO E TRAVA DE SEGURANÇA. CABECEIRA E PESEIRA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO TIPO POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA INJETADO, SENDO REMOVÍVEIS. MOVIMENTOS ATRAVÉS DE 02 MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS DE AÇO INOXIDÁVEL COM CABO EM POLIURETANO/BAQUELITE, PROPORCIONANDO OS MOVIMENTOS FAWLER.	50	R\$ 9.100,00	R\$ 455.000,00
25	<b>LEITO ARTICULAÇÃO SIMPLES ELÉTRICA</b> ESTRUTURA: ESTRUTURA REFORÇADA, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO. LEITO: ARTICULÁVEL COM QUATRO SEÇÕES, PRODUZIDO EM AÇO CARBONO. PINTURA / ACABAMENTO: ESTRUTURA E LEITO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CABECEIRA E PESEIRA: REMOVÍVEIS, PRODUZIDAS EM POLIETILENO (PEAD) E COM SUPORTE EM AÇO CARBONO. GRADES LATERAIS: DUAS GRADES LATERAIS RETANGULARES ESCAMOTEÁVEIS, PRODUZIDAS EM AÇO CARBONO. RODÍZIOS: RODÍZIOS COM DIÂMETRO DE 3", SENDO DOIS COM FREIO EM DIAGONAL. ACIONAMENTO: ATRAVÉS DE ATUADORES LINEARES BIVOLT (110/240V), CLASSE I IEC-60601-1/60601-2-38, GRAU DE PROTEÇÃO DE LIQUIDO IPX4/IP66, ACIONADOS POR CONTROLE REMOTO COM FIO.MOVIMENTOS:FOWLER, CABECEIRA E FLEXÃO DE PERNAS CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA: 180KG DIMENSÕES - ALTURA DO LEITO: 630MM - LARGURA E COMPRIMENTO ÚTIL: 900MM E 1900MM - LARGURA E COMPRIMENTO TOTAL: 960MM E 1960MM (± 5 CM) ACOMPANHA: COLCHÃO HOSPITALAR DENSIDADE MIN. D28 REVESTIDO EM COURVIM COMPATÍVEIS COM AS DIMENSÕES DA CAMA;	30	R\$ 10.075,00	R\$ 302.250,00

**ESTADO DO PARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**

CNPJ:05.425.871/0001-70

26	<b>CARRO TRANSPORTE ARTICULAÇÃO MECANICA LEITO</b> EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,90 MM, ESTRUTURADO COM TUBO DE AÇO CARBONO 25 X 25 X 1,20 MM, LEITO FIXO, CABECEIRA COM ELEVAÇÃO DE ALTURA ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, PARA CHOQUE PARA PROTEÇÃO E SUPORTE DE SORO. CARRO EM TUBO DE AÇO CARBONO 1 ¼ X 1,20 MM E TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO CARBONO 1" X 1,20 MM. GRADES LATERAIS EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL 1" X 1,20 MM E TRAVESSA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL ¾ X 1,20MM. RODÍZIOS DE 6"POLEGADAS COM FREIOS EM DUPLA AÇÃO DIAGONAL. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ANTERIOR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, SECAGEM EM ESTUFA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,90 X 0,60 X 0,80 (C X L X A). VARIAÇÃO MEDIDAS: (+/- 0,3M). CAPACIDADE: 150 KG. ACOMPANHA COLCHONETE EM ESPUMA DE DENSIDADE MIN D28 REVESTIDO EM COURVIM, COM ZÍPER.	20	R\$ 4.980,33	R\$ 99.606,60
27	<b>CARRO TRANSPORTE EMERGÊNCIA.</b> BASE: CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, COM PERFIS EM "U", ESPESSURA DE 0,75 MM. ESTRUTURA: CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, ESPESSURA DE 0,75 MM, COM SEU PERFIL FORMANDO COLUNAS. GAVETAS: CONSTRUÍDAS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, ESPESSURA DE 0,75 MM, SOBRE A UTILIZAÇÃO DE CORREDIÇAS DE PRÓPRIA FABRICAÇÃO, COM PUXADORES. TRAVA DAS GAVETAS: CONSTRUÍDA EM AÇO SAE 1020, ESPESSURA DE 1,20 MM, COM LINGUETA PARA RECEBIMENTO DE TRAVA OU CADEADO. TAMPO: EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA DE 0,60 MM, PERFIL COM REBAIXO PARA EVITAR QUEDA DE EQUIPAMENTOS. SUPORTE PARA DESFRIBILADOR: CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, ESPESSURA DE 1,6 MM, COM VARANDA LATERAL PARA EVITAR QUEDA DE EQUIPAMENTO. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA (PÓ) SECAGEM EM ESTUFA E/OU TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA: CONSTRUÍDA EM POLIETILENO 10,00 MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO LIVRE DE REBARBAS. RODÍZIOS: 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 3" POLEGADAS (76,2 MM), SENDO 2 COM FREIOS. ACOMPANHA: ALÇA PARA LOCOMOÇÃO, TÁBUA DE MASSAGEM CARDIACA, DIVISÓRIA EM ACRÍLICO PARA A 1ª GAVETA, SUPORTE DE SORO COM REGULAGEM DE ALTURA, SUPORTE PARA PRANCHETA, SUPORTE DE CILINDRO CIRCULAR COM VELCRO/ CINTA PARA A TRAVA DO CILINDRO, RÉGUA/ FILTRO DE LINHA BIVOLT COM CABO DE 1,0 M CONTENDO 3 SAÍDAS NO MÍNIMO, PARA-CHOQUE BUMPPER EM PERFIL ESTILO "CANTONEIRA".	10	R\$ 5.678,01	R\$ 56.780,10
28	<b>DIVA ARTICULADO</b> ARMAÇÃO E GAVETA EM PINTURA EPOXI; LEITO FIXO TOTALMENTE ESTOFADO EM CORINO PRETO SUPORTE PARA BALDE EM PINTURA EPOXI; ACOMPANHA PAR DE PORTA-COXA ESTOFADO COM HASTE EM AÇO ZINCADO; SUPORTE PARA BALDE EM PINTURA EPOXI. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,82 CM; PROFUNDIDADE: 51,5 CM; ALTURA: 0,89 CM.	30	R\$ 1.964,72	R\$ 58.941,60
29	<b>DIVA. MESA PARA EXAMES CLÍNICOS</b> MACA FIXA PARA ATENDIMENTO, TODA ESMALTADA, BASE EM TUBOS DE 1" 1/4X1,2MM, PES COM PONTEIRAS. LEITO FIXO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO, COM CABECEIRA REGULÁVEL MANUALMENTE ATRAVES DE CREMALHEIRA. ACOMPANHA SUPORTE PARA LENÇOL. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,80 X 0,60 X 0,80 CM.	30	R\$ 1.042,94	R\$ 31.288,20

**ESTADO DO PARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**

CNPJ:05.425.871/0001-70

30	<p><b>ARMÁRIO BAIXO 01 PORTA PARA CABECEIRA</b> DIMENSÃO 480 X 745 X 600 (LXAXP): TAMPO CONFECCIONADO EM MDPOU LÂMINA DE MADEIRA NATURAL OU REVESTIMENTO TERMO FORMÁVEL, COM 25 MM DE ESPESSURA. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTO RNO DO TAMPO (QUANDO FOR MDP OU MDF) DEVERÁ SER EN CABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,50 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E R AIO ERGONÔMICO DE 2,50 MM. LATERAIS, FUNDO, PRATELEIRA (1 PRATELEIRA REGULÁVEL) CONFECCIONADOS EM MDP OU MDF OU LÂMINA DE MADEIRA NATURAL, COM 18 MM DE ESPESSURA. O BORDO (QUANDO FOR MDP OU MDF) DEVERÁ SER EN CABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,00 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E R AIO ERGONÔMICO DE 2,00 MM. PORTA CONFECCIONADA EM MDP OU MDF OU LÂMINA DE MADEIRA NATURAL OU REVESTIMENTO TERMO FORMÁVEL (A DEFINIR PELO REQUISITANTE), COM 18 MM DE ESPESSURA. O BORDO (QUANDO FOR MDP OU MDF) DEVERÁ SER EN CABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,00 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E R AIO ERGONÔMICO DE 2,00 MM. AS PORTAS DEVERÃO POSSUIR A OPÇÃO DE FECHADURA COM CHAVES COM SISTEMA ESCAMOTEÁVEL OU SEM CHAVES SOMENTE COM PUXADORES (A DEFINIR PELO REQUISITANTE), DOBRADIÇAS COM ABERTURA DE 270° EM AÇO ZAMACK SOM SISTEMA DE NIVELAMENTO DAS PORTAS. PUXADORES DEVERÃO SER EM AÇO ZAMACK TIPO ALÇA COM ACABAMENTO CROMADO. SAPATA NIVELADORA EM FORMATO SEXTAVADO, DEVERÁ SER FIXADO A CHAPA DE AÇO EM FORMATO DE U, COM ROSCA 5/16, CHAPA EM U EM AÇO CARBONO COM DIMENSÃO EXTERNA DE 25 X 42 X 22 MM (VARIAÇÃO DE + 3 MM) E ESPESSURA 1.20 MM. AS LATERAIS DEVEM TER A FURAÇÃO COM DISTÂNCIA DE 32 MM ENTRE FUIOS E FUIOS, PINO DE FIXAÇÃO DAS PRATELEIRAS EM AÇO ZAMACK COM ACABAMENTO CROMADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA (ENCAIXE NA FACE INFERIOR NA PRATELEIRA, E ENCAIXE COM TRAVA DE FIXAÇÃO NA LATERAL DO ARMÁRIO), OS PARAFUSOS DE MONTAGEM DEVEM SER PARAFUSOS OCULTOS TIPO MINI-FIX E CAVILHAS PLÁSTICAS E DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTOS INJETADOS PARA QUE APÓS A SUA MONTAGEM NÃO FIQUEM APARENTES.</p>	50	R\$ 728,33	R\$ 36.416,50
31	<p><b>SUPORTE PEDESTAL PARA REFEIÇÃO</b> TAMPO CONFECCIONADO EM MDP OU LÂMINA DE MADEIRA NATURAL OU REVESTIMENTO TERMO FORMÁVEL, COM 25 MM DE ESPESSURA. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTO RNO DO TAMPO (QUANDO FOR MDP) DEVERÁ SER EN CABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,50 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E R AIO ERGONÔMICO DE 2,50 MM.; PÊS EM TUBOS DE AÇO EM PINTURA EPÓXI COM RODÍZIOS DE 2" DE FORMA QUE A MESA SE SOBREPONHA SOBRE O LEITO; REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE MANIVELA OU MANIPULO. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 0,40 CM; LARGURA: 0,75 CM; ALTURA: 0,84 M.</p>	50	R\$ 1.038,96	R\$ 51.948,00

**ESTADO DO PARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**

CNPJ:05.425.871/0001-70

32	<b>POLTRONA ARTICULADA COM BRAÇADEIRA</b> CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA TUBULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI; ENCOSTO ASSENTO PERNAS E BRAÇOS COM ESTOFAMENTO ANATÔMICO REVESTIDO EM NAPA; BRAÇADEIRAS EM AÇO INOX COM CAPA DE PROTEÇÃO; PERNAS ARTICULÁVEIS QUE SE MOVIMENTAM JUNTO COM A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO (CONCOMITANTES); MOVIMENTOS DE FÁCIL MANUSEIO FEITOS POR MEIO DE PISTÃO A GÁS. DIMENSÕES APROX. ABERTA 1,63CM COMPRIMENTO X 0,75CM LARGURA X 0,74CM ALTURA; DIMENSÕES APROXI. FECHADA 0,84CM COMPRIMENTO X 0,75CM LARGURA X 1,17CM ALTURA; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 84CM; LARGURA: 75CM; ALTURA: 117CM.	30	R\$ 3.068,21	R\$ 92.046,30
33	<b>CADEIRA PARA BANHO OBESO</b> FABRICADA EM AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI, ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, ENCOSTO EM NYLON, APOIO PARA OS BRAÇOS REMOVÍVEIS, APOIO PARA OS PÉS ESCAMOTEAVEL, FREIOS BILATERAIS, RODAS TRASEIRAS ARO 06" GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS POSICIONADAS NA PARTE INTERNA DA CADEIRA. LARGURA DO ASSENTO: 55 CM LARGURA TOTAL FECHADA: NÃO FECHA CAPACIDADE DE PESO: 120 KG.	10	R\$ 1.236,37	R\$ 12.363,70
34	<b>CADEIRA PARA BANHO</b> FABRICADA EM AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI, ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, ENCOSTO EM NYLON, APOIO PARA OS BRAÇOS FIXOS APOIO PARA OS PÉS ESCAMOTEAVEL, FREIOS BILATERAIS RODAS TRASEIRAS ARO 06" GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS POSICIONADAS NA PARTE INTERNA DA CADEIRA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA DO ASSENTO: 40 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 40 CM; ALTURA ENCOSTO: 38 CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 50 CM; COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 54 CM; LARGURA TOTAL ABERTA: 44 CM; LARGURA TOTAL FECHADA: NÃO FECHA; ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 93 CM; ; CAPACIDADE DE PESO: 85 KG; ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO: 64 CM. ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 14 CM; OPÇÃO DE CORES: PRETA OU CINZA	30	R\$ 828,36	R\$ 24.850,80
35	<b>CADEIRA DE RODAS</b> FABRICADA EM AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI, DOBRÁVEL EM X, ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON, APOIO PARA BRAÇOS FIXOS, APOIO PARA PÉS FIXOS, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS E RODAS TRASEIRAS ARO 24" EM ALUMÍNIO COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEL. LARGURA DO ASSENTO: 40 CM; LARGURA TOTAL ABERTA: 67 CM; LARGURA TOTAL FECHADA: 32 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 41 CM; ALTURA ENCOSTO: 36 CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 52 CM; ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 91 CM; ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO: 69 CM; ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 19 CM; COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 105 CM; PESO DA CADEIRA: 14 KG; CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 85 KG; CORES: PRETA OU CINZA.	30	R\$ 1.534,00	R\$ 46.020,00
36	<b>SUPORTE BRAÇADEIRA</b> CONCHA EM CHAPA DE AÇO INOX 0,80MM COM ESPUMA ALMOFADADA REVESTIDO EM COUVIM. HASTE EM TUBO DE AÇO INOX 5/8 X 1,20MM COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVES DE MANIPULO. COLUNA EM AÇO CARBONO 7/8X1,20MM. BASE EM AÇO CARBONO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, FUNDO ANTIFERRUGEM, SECAGEM EM ESTUFA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,40X0,08 (CXL) 0,65 MIN. 0,85 MA (A).	50	R\$ 439,40	R\$ 21.970,00



## ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ:05.425.871/0001-70

37	SUPORTE PARA SORO CONSTRUÍDO EM TUBOS REDONDOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO. COLUNA RECEPTORA DA HASTE COM DIÂMETRO DE 1 POLEGADA COM ANEL PARA EVITAR AMASSAMENTO E DESGASTE DA HASTE. REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA DE PRESSÃO ATRAVÉS DE ROSETA HASTE EM TUBO DE 3/4 POLEGADAS DE DIÂMETRO E 120 MM DE ESPESSURA. 4 GANCHOS EM FORMA DE CRUZ. BASE REVESTIDO EM NYLON COM 5 PÉS COM RODÍZIOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 60 CM; LARGURA:60 CM; ALTURA: CM; ALTURA MÍNIMA: 1,70CM; ALTURA MÁXIMA: 2,29CM	100	R\$ 846,48	R\$ 84.648,00
38	CARRO TRANSPORTE CURATIVO ARMAÇÃO TUBULAR TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INÓX; PÉS COM RODÍZIOS DE 3"; VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX; BALDE DE 5 LITROS EM INOX; BACIA DE 3 LITROS EM INOX. DIMENSÕES EXTERNAS: COMPRIMENTO: 1,13CM; LARGURA: 0,48 CM; ALTURA: 0,85 CM.	30	R\$ 1.805,00	R\$ 54.150,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 3.438.040,10</b>

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato, observando-se que o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**6.2.** Os pagamentos serão realizados exclusivamente à contratada, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade, no banco: SANTANDER, AGÊNCIA: 3618 CONTA CORRENTE: 13004479-4, conforme indicado na nota fiscal ou no documento de cobrança correspondente. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser previamente comunicada à Administração por escrito, com a devida comprovação.

**6.3.** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços ou fornecimento dos bens, devendo ser acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos no Projeto Básico/Termo de Referência, tais como atestado de execução ou medição dos serviços, conforme o caso, e demais documentos fiscais e tributários.

**6.4.** O pagamento somente será efetuado após a verificação e validação dos serviços ou fornecimentos, conforme a respectiva medição ou entrega dos bens, pela Administração. Havendo eventuais erros, omissões ou discrepâncias nos documentos apresentados pela contratada, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização das pendências, não gerando direito à atualização monetária ou juros sobre o valor a ser pago.

**6.5.** Fica estabelecido que, no caso de inadimplemento por parte da contratada quanto às suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, poderá a Administração reter o valor correspondente às obrigações não cumpridas, até a devida regularização, conforme previsto no art. 121 da Lei nº 14.133/21. Em caso de necessidade de retenção de tributos ou contribuições, o pagamento será realizado deduzido do valor correspondente à retenção legal.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.2.** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, conforme planilha orçamentária.



## ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ:05.425.871/0001-70

**7.3.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC** ou **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo utilizado no índice mais vantajoso para a Administração.

**7.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.9. Parágrafo Nono:** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.9.** Cientificar o órgão responsável do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



## ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ:05.425.871/0001-70

- 8.11.** A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.
- 8.16.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.17.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.18.** Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade



## ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ:05.425.871/0001-70

relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

**9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

**9.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando for o caso;

**9.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.

**9.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.



## ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ:05.425.871/0001-70

**9.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitira utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, quando for o caso.

**9.22.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, em plena validade, quando for o caso.

**9.23.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

**9.24.** Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**10.1.** As constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- I) der causa à inexecução parcial do contrato;
- II) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) der causa à inexecução total do contrato;
- IV) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Multa**:

III) moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

IV) moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

V) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

VI) compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



**ESTADO DO PARÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ:05.425.871/0001-70

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para o Contratante;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**11.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a praticados atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para



## ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CNPJ:05.425.871/0001-70

licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**11.14.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

**12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.4.** Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.6.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**12.7.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.8.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.9.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.10.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.11.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.12.** Indenizações e multas.

**12.13.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



## ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

CNPJ:05.425.871/0001-70

**Classificação Institucional** – 06.01 - Fundo Municipal de Saúde

**Classificação Funcional** – 10.301.0004.1.037 – Aquisição de Equipamentos Ambulatoriais e/ou Hospitalar

**Classificação Econômica** – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

**Classificação Sub - Elemento** – 4.4.90.52.08 – Apar. Equi, uten, méd, odont., lab e Hospitalar

**Fonte de Recursos** – 15001002 – Receita de imposto e transf. – Saúde

**Fonte de Recursos** – 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

**Fonte de Recursos** – 16010000 – Transferência SUS - Bloco de estruturação

**Fonte de Recursos** – 16310000 – Transferência de Convênio – União/Saúde

**Fonte de Recursos** – 16320000 – Transferência de Convênio – Estado/Saúde

**Fonte de Recursos** – 17060000 – Transferência Especial da União

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais e municipal aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS**

**16.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**16.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**16.3.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus



## ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CNPJ:05.425.871/0001-70

colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**16.4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**16.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**16.6.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**16.7.** A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**16.8.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](#))**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de BAIÃO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CNPJ:05.425.871/0001-70**

Baião/PA, 31 de março de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO**  
**CNPJ: 17.545.698/0001-23**  
**CONTRATANTE**

**ELEVONI COMÉRICO E ASSESSORIA HOSPITALAR EIRELI**  
**CNPJ nº. 31.010.395/0001-37**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_